



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.039, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar  
Oficial do Município no dia

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, a que se refere o art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos, relativa à data-base de abril de 2014, nos termos da Lei nº 2.741, de 28 de abril de 2011, do art. 75, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

**§ 1º.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, os valores da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal ficam majorados em 5,62 % (cinco vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de abril de 2014, adotando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**§ 2º.** Fica estabelecido que, na revisão dos subsídios dos agentes políticos citados no *caput* deste artigo, deverá ser recomposta a perda inflacionária ocorrida desde janeiro de 2013, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº 2.902, de 19 de setembro de 2012.

**Art. 2º** A presente revisão geral anual observará os limites para despesa com gastos de pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição da República e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Morrinhos, 24 de abril de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=